



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 41/2023/REI/IFTO, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO – 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas a Projetos de Extensão, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio do Programa de Bolsas de Projetos de Extensão – PBEX, aprovado pela Resolução nº 17/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e/ou por meio de recursos financeiros da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e da Pró-Reitoria de Extensão, a serem implementados no período de junho de 2023 a janeiro de 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX dispõe, entre suas linhas de atuação, de fomento a projetos, via edital, a fim de viabilizar a participação da comunidade do Instituto Federal do Tocantins – IFTO em projetos de extensão, por meio da concessão de bolsas e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio desses projetos realizados na instituição.
- 1.2. Este edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão com o intuito de selecionar propostas para a concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro que visam à integração do conhecimento científico e tecnológico, ao apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar e a ações e atividades de formação artística, de difusão e valorização da Cultura.
- 1.3. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.
- 1.4. O projeto submetido a este edital deverá ser executado no período de **junho de 2023 a janeiro de 2024**.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.
- 2.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, ao planejamento e à execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros.
- 2.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político,

social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

2.4. De acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, projetos são classificados como:

I - projetos tecnológicos de extensão: atividade de pesquisa e/ou de ensino que tenha interface com a aplicação tecnológica;

II - projetos sociais: compreendem atividades transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com comunidades e apropriadas por elas, que representem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

III - projetos culturais, artísticos e esportivos: compreendem a elaboração de atividades culturais, artísticas e esportivas, de acordo com as necessidades das comunidades em foco; e

IV - projetos de geração de renda: compreendem atividades formativas e informativas direcionadas à formação empreendedora em seu sentido mercadológico.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro a seguir e contar com tema relacionado a tais áreas:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	• Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação. • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil. • Outras ações na temática de comunicação.
2	Cultura	• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural. • Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Ações que visem ao reconhecimento, à proteção e à promoção do patrimônio cultural. • Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema. • Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões. • Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras. • Outras ações na temática de cultura.
3	Direitos Humanos e Justiça	• Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária e cooperação interinstitucional.

		• Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica. • Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática de Direitos Humanos e Justiça.
4	Educação	• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e de educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática de educação.
5	Meio Ambiente	• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social de política municipal de saneamento básico e do plano de saneamento básico. • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
6	Saúde	• Ações de esporte e lazer em horários alternativos às aulas. • Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Qualidade de Vida. • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Projetos de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. • Outras ações na temática de saúde.
7	Tecnologia e Produção	• Implementação de tecnologias para a promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos. • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Outras ações na temática de tecnologia e produção.

8	Trabalho	• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio a organizações associativas e cooperativas (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Outras ações na temática de trabalho.
---	----------	---

4. DOS OBJETIVOS

4.1. As propostas submetidas ao presente edital deverão contemplar, pelo menos, 2 (dois) dos objetivos abaixo:

I - Promover o crescimento da extensão como espaço privilegiado para a democratização do conhecimento científico, tecnológico, cultural e sustentável.

II - Apoiar o empreendedorismo e a extensão tecnológica de forma a consolidar e potencializar ações de extensão em benefício à sociedade.

III - Minimizar ou eliminar dificuldades dos Arranjos Produtivos Locais – APLs no estado do Tocantins através dos projetos de extensão desenvolvidos no IFTO.

IV - Oportunizar o desenvolvimento de práticas na área cultural articuladas com o Ensino e com a Pesquisa, com vistas a atender demandas culturais da região.

V - Desenvolver ações de valorização e difusão da arte e da cultura do estado do Tocantins.

VI - Colaborar com iniciativas de inovação e empreendedorismo cultural visando ao fortalecimento da Economia Criativa no estado do Tocantins.

VII - Estimular a produção artístico-cultural, bem como valorizar o patrimônio cultural material e imaterial como estratégia de fortalecimento da arte na formação cidadã, simbólica e econômica dos estudantes e da comunidade externa.

VIII - Proporcionar ações de formação artística e cultural com o envolvimento de servidores, discentes e membros da comunidade externa.

IX - Articular treinamentos na diversificação de cultivos, agregação de valor e criação de oportunidades para novos negócios para os agricultores familiares tocaninenses.

X - Impulsionar o fortalecimento da agricultura familiar no estado do Tocantins.

XI - Aprimorar tecnologias sociais e soluções inovadoras para a agricultura familiar rural.

XII - Expandir ações que contribuam para a participação e o credenciamento de agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e/ou no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

XIII - Ofertar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para a agricultura familiar otimizando a produção e a geração de renda.

XIV - Instigar, impulsionar e viabilizar ações destinadas ao avanço da agricultura familiar, oportunizando maior sustentabilidade aos modos de vida que coexistem nos múltiplos territórios rurais do estado do Tocantins.

XV - Fomentar a formação de públicos consumidores dos produtos culturais fomentados pelo IFTO.

5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação como proponente

5.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o servidor responsável pela elaboração, submissão, planejamento e execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto.

5.1.2. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

- I - ser servidor do quadro permanente do IFTO;
- II - possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada com a área da ação proposta;
- III - ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;
- IV - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- V - ter disponibilidade de, pelo menos, 6 (seis) horas de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);
- VI - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO; e
- VII - estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), comprovado através da Declaração de Adimplência (Anexo II), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

5.1.3. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes bolsistas e dos demais colaboradores quando da aprovação do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos IV (Termo de Compromisso do Extensionista), V (Termo de Compromisso do Estudante/Estudante Bolsista) e VI (Termo de Compromisso do Colaborador), a serem entregues de acordo com o cronograma.

5.1.4. Após a aprovação do projeto, o coordenador do projeto poderá alterar os membros da equipe, sob as seguintes condições:

- I - se o servidor for removido ou redistribuído; ou
- II - se o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão ou quando comprometer o desenvolvimento das atividades do projeto, independentemente do tempo da licença ou do afastamento.

5.1.5. Caso haja necessidade de alteração da coordenação do projeto, o substituto deverá ser, obrigatoriamente, membro da equipe.

5.1.6. Na impossibilidade de substituição do coordenador, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

5.2. Da participação como estudante bolsista

5.2.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio, em curso superior ou em curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA do IFTO.

5.2.2. O estudante bolsista não poderá estar em fase de conclusão de curso, pois deverá ser assegurado seu vínculo ativo com o IFTO por meio de sua matrícula durante o período de vigência do projeto.

5.3. Da participação como colaborador

5.3.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO e membros externos.

5.3.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

5.3.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída na aba Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

5.3.4. A inserção de novos colaboradores só poderá ser efetuada em até 4 (quatro) meses antes da finalização das atividades.

5.4. O proponente do projeto poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto; caso isso ocorra, o responsável pelo projeto deverá informar e justificar a substituição à Coordenação de Extensão ou ao Setor de Extensão do *campus* para registro no processo e para efeito financeiro, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

6.1. As propostas dos projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter o prazo de execução de, no máximo, 7 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, com prazo máximo de execução até o dia **30 de janeiro de 2024**;

II - atender aos itens 2.1 e item 4 deste edital;

III - partir de uma demanda externa ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo III (Carta de Anuência);

IV - estar em conformidade com as áreas temáticas e temas apresentadas no Quadro 1, subitem 3.1.

V - apresentar cronograma de trabalho **mensal** (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades e a carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe;

VI - apresentar o plano de aplicação e o plano de desembolso em conformidade com o previsto nos subitens 7.2 e 7.3; e

VII - ter a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.

6.2. Ressalta-se que não se caracterizam como projeto de extensão as propostas que preveem, **exclusivamente**, a qualificação profissional por meio da oferta de cursos e oficinas. Desta forma, recomenda-se que os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), cursos livres de extensão ou oficinas constem como parte do projeto e estejam inseridos como proposta nas metas/atividades.

6.3. Os projetos não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes, não utilizem termos e gestos pejorativos, discriminatórios (por motivo religioso, racial, ideológico, de origem étnica, de gênero, de orientação sexual, de incapacidade funcional ou social), misóginos, com conotação sexual ou que incitem a violência, e não depreciem os valores vigentes da instituição.

6.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por atos praticados em desconformidade com o escopo do projeto submetido.

7. DAS CATEGORIAS DE PROJETO, DA BOLSA E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. Das categorias

7.1.1. As propostas de projetos serão divididas em três categorias:

I - Categoria 1 – Projetos de Extensão (geral);

II - Categoria 2 – Projetos voltados à Arte e Cultura; e

III - Categoria 3 – Projetos voltados à Agricultura Familiar.

Quadro 2 – Distribuição de projetos, bolsas e auxílios para custeio à projetos de extensão por unidade

Unidade	Projetos de Extensão (Geral)			Projetos Voltados para Arte e Cultura			Projetos Voltados para Agricultura Familiar		
	Nº de Projetos	Nº de Bolsas*	Nº de Auxílios para Custeio	Nº de Projetos	Nº de Bolsas*	Nº de Auxílios para Custeio	Nº de Projetos	Nº de Bolsas*	Nº de Auxílios para Custeio
Araguaína	2	4	2	2	4	2	5	10	5
Araguatins	2	4	2	2	4	2			
Avançado Formoso do Araguaia	2	4	2	2	4	2			
Avançado Lagoa da Confusão	2	4	2	2	4	2			
Avançado Pedro Afonso	2	4	2	2	4	2			
Colinas do Tocantins	2	4	2	2	4	2			
Dianópolis	2	4	2	2	4	2			
Gurupi	2	4	2	2	4	2			
Palmas	2	4	2	2	4	2			
Paraíso do Tocantins	2	4	2	2	4	2			
Porto Nacional	2	4	2	2	4	2			
CREAD	4	8	4	-	-	-			
Reitoria	1	2	1	-	-	-			
TOTAL	27	54	27	22	44	22	5	10	5

* O número de bolsas se refere a 50% de bolsas para estudantes do ensino técnico e 50% para estudantes do ensino superior.

7.2. Da Bolsa aos estudantes

7.2.1. Serão disponibilizadas até 108 (cento e oito) bolsas para estudantes do IFTO através de recursos fornecidos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no valor global estimado de R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

7.2.2. A bolsa ao estudante (natureza da despesa: 33.90.18.00 – Auxílio Financeiro Estudante) tem como referência os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, segundo a Portaria CNPQ nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, modalidade apoio técnico à pesquisa, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Classificação de bolsas de extensão

Classificação	Crítérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal ¹	Valor da bolsa
Participante	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação	Estudante bolsista de curso técnico ou do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação	12 horas	R\$ 350,00

	direta do coordenador do projeto.	de Jovens e Adultos – PROEJA		
		Estudante bolsista de curso de graduação	20 horas	R\$ 700,00

¹ A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

7.2.3. Cada projeto selecionado poderá contemplar até 2 (dois) estudantes bolsistas, sendo:

I - 1 (um) estudante bolsista do ensino superior e 1 (um) estudante do ensino técnico ou do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA; ou

II - 2 (dois) estudantes do ensino técnico ou do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

7.2.4. A troca de bolsistas poderá ser realizadas apenas até 3 (três) meses antes da finalização das atividades mediante justificativa.

7.2.5. Será permitida a troca de bolsistas apenas do mesmo nível ou do nível superior para o nível médio.

7.2.6. A duração da bolsa deverá coincidir com a execução do projeto e não poderá ultrapassar o prazo de 7 (sete) meses.

7.2.7. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em **conta-corrente individual**, registrada em nome do beneficiário, **sempre condicionado ao registro das atividades mensais no SUAP, na aba Meta/Atividades**.

7.2.8. É vedado o recebimento simultâneo de 2 (duas) ou mais bolsas, exceto nos casos previstos no art. 11 do Regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

7.2.9. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

7.2.10. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não classificação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação.

7.2.11. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do coordenador do projeto ou do extensionista ou do IFTO.

7.2.12. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

7.2.13. Uma vez contemplado com a bolsa, o bolsista não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração por meio de bolsa de qualquer espécie.

7.3. Do auxílio financeiro

7.3.1. Serão selecionadas até 52 (cinquenta e duas) propostas de projetos a serem financiadas com recursos fornecidos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX no valor global estimado de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

7.3.2. O auxílio financeiro para custeio à projetos serão divididos da seguinte maneira:

I - **Auxílio financeiro para projetos de extensão (geral):** no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), creditados ao proponente mediante o Cartão Suprimento a Projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.18.01) e despesas de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, que deverão ser indicadas e detalhadas no SUAP/Plano de Aplicação.

II - **Auxílio financeiro para projetos voltados à agricultura familiar:** no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), creditados ao proponente mediante o Cartão Suprimento a Projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.18.01) e despesas de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, que deverão ser indicadas e detalhadas no SUAP/Plano de Aplicação.

III - **Auxílio financeiro para projetos voltados à arte e cultura:** no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), creditados ao proponente mediante o Cartão Suprimento a Projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.18.01) e despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, que deverão ser indicadas e detalhadas no SUAP/Plano de aplicação.

7.3.3. As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

7.3.4. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são para o custeio das seguintes despesas:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: “são aquelas despesas relativas a, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos, e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto”.

7.3.5. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7.3.6. É imprescindível a leitura da Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, que trata de todos os detalhes do uso do Cartão Suprimento a Projetos.

7.3.7. **É vedada a utilização do auxílio financeiro para:**

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

VI - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes do plano de aplicação aprovado pela comissão designada.

7.3.8. É facultado ao coordenador do projeto contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento caso não haja necessidade para a execução do seu projeto ou por outros motivos.

7.3.9. O coordenador do projeto terá de realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital.

7.3.9.1. O pagamento das bolsas estará condicionado à prestação de contas pelo coordenador do projeto referentes à inserção mensal das informações das atividades no SUAP – aba Metas/Atividades, que serão validadas pelo monitor do projeto.

7.3.9.2. A prestação de contas do auxílio financeiro para custeio de projetos se dará no SUAP, na aba Prestação de Contas, conforme orientações constantes do Anexo VII (Instruções para o recebimento das bolsas, os gastos e a prestação de contas) deste edital.

7.3.9.3. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos provenientes do Cartão Suprimento a Projetos e após a data-limite constante do Cronograma (Anexo I) deste edital não serão aceitas na prestação de contas.

7.3.9.4. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.9.5. A não apresentação da prestação de contas até a data-limite acarretará a suspensão do recebimento da bolsa, não se eximindo da prestação de contas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP

8.1.1. Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I), que atendam às características das áreas temáticas descritas no subitem 3.1 e estejam preenchidas de forma correta.

8.1.2. A proposta de projeto deverá ser elaborada pelo proponente, conforme a estrutura do módulo Projetos de Extensão do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

8.1.3. O título da proposta deverá apresentar, primeiramente, a categoria à qual a proposta concorre, por exemplo: "CATEGORIA 1 – Caracterização de projetos de extensão".

8.1.4. O proponente poderá submeter mais de uma proposta desde que sejam em categorias de projeto distintas.

8.1.5. A redação da proposta de projeto deverá ser clara e concisa e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

8.1.6. A proposta deverá indicar o atendimento dos objetivos do presente edital, conforme descrito no item 4.

8.1.7. A proposta deverá ser, preferencialmente, inédita e exclusiva para o presente edital, não podendo ser submetida a outros editais regidos pelo IFTO ou por outras instituições.

8.1.8. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.1.9. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.

8.1.10. O percurso a ser seguido para a submissão será: login no SUAP > Extensão > Projetos > Submeter Projetos.

8.1.11. É necessário o preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial a aba "Metas/Atividades".

8.1.12. As atividades previstas para o desenvolvimento do projeto precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.13. A PROEX não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

8.1.14. O proponente poderá acessar o [link https://youtu.be/FJdOSZYyybE](https://youtu.be/FJdOSZYyybE) para visualizar o tutorial de submissão de projeto de extensão no SUAP.

8.1.15. É necessário o envio da seguinte documentação da proposta e da equipe:

- I - Declaração de Adimplência (Anexo II);
- II - Carta de Anuência (Anexo III), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;
- III - Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;
- IV - Termo de Compromisso do Estudante/Estudante Bolsista (Anexo V), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos; e
- V - Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo VI), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Anexos.

8.2. Pré-seleção das propostas

8.2.1. Somente serão pré-selecionadas as propostas enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), que estejam preenchidas em totalidade e com todos os documentos descritos no subitem 8.1.15 anexados.

8.2.2. Nas unidades, a pré-seleção será realizada pelo diretor/coordenador de Extensão do *campus*, cabendo a ele o registro da pré-seleção no SUAP.

8.2.3. As propostas submetidas pela Reitoria e pelo CREAD serão pré-selecionadas pela Diretoria de Extensão da PROEX.

8.2.4. No caso de diretor/coordenador/responsável pela Extensão do *campus* participar do edital como coordenador de projeto ou membro de equipe, sua proposta será pré-selecionada pela Diretoria de Extensão da PROEX.

8.2.5. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão:

I - O projeto deve ser uma ação de extensão com base no conceito do subitem 2.1 deste edital.

II - A proposta deverá estar preenchida corretamente no módulo SUAP, sendo indispensável a conferência das informações referentes a:

- a) dados do projeto;
- b) caracterização dos beneficiários;
- c) equipe;
- d) metas/atividades;
- e) plano de aplicação/memória de cálculo;
- f) plano de desembolso para as bolsas dos discentes e para o custeio, quando houver; e
- g) anexos – Declaração de Adimplência, Carta de Anuência, Termos de Compromissos do Coordenador e dos Estudantes Bolsistas e não Bolsistas e Termo do Colaborador, se houver colaboradores.

8.2.6. O não atendimento a qualquer um dos critérios apresentados no subitem 8.2.5 implica a desclassificação da proposta.

8.2.7. Serão pré-selecionadas somente as propostas com o *status* "enviado" no SUAP.

8.2.8. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio e acompanhamento do *status* de sua proposta no SUAP.

8.2.9. Não caberá recurso durante a fase de pré-seleção das propostas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. Serão avaliadas apenas as propostas pré-selecionadas.

9.2. A avaliação das propostas será realizada por servidores cadastrados no SUAP como avaliadores de projetos.

9.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos.

9.3.1. Existindo divergência de 20 (vinte) pontos ou mais entre as pontuações finais dos avaliadores, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador e, então, realizada a média aritmética das três notas.

9.4. As propostas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

Quadro 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Extensão

Critério de Seleção das Propostas		
Item	Descrição do critério	Pontuação máxima
1 - Caracterização da Extensão	Coerência com a definição de ações de extensão do IFTO apresentadas no item 2 e conforme com as áreas temáticas e temas contidas no subitem 3.1 do presente edital. Parâmetros de pontuação: 6 a 10 pontos = Quando o projeto está totalmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 1 a 5 pontos = Quando o projeto está parcialmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 0 ponto = Não atende (desclassificado*).	10
2 - Justificativa e Impactos	- Impactos internos: a capacidade de gerar produtos e processos, bem como envolver a participação significativa de estudantes bolsistas. - Impactos sociais na comunidade externa: quantidade de beneficiados e capacidade de melhorar as condições da comunidade externa. Parâmetros de pontuação: 17 a 25 pontos = Para projetos com alto potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, entre outros) e que contribuam com a formação integral do(s) aluno(s) participante(s). 9 a 16 pontos = Para projetos com médio potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, entre outros) e que contribuam com a formação acadêmica do(s) aluno(s) participante(s). 1 a 8 pontos = Para projetos com baixo potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, entre outros) e que explicitam a contribuição com a formação do(s) aluno(s) participante(s).	25
3 - Objetivos do edital	Coerência com os objetivos do presente edital (item 4)	15

	Parâmetros de pontuação: 8 a 15 pontos = Quando o projeto está totalmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 1 a 7 pontos = Quando o projeto está parcialmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 0 ponto = Não atende (desclassificado*).	
4 - Conteúdo da proposta	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere aos objetivos, à fundamentação teórica, às metas e às atividades. Parâmetros de pontuação: 21 a 30 pontos = quando há coerência e clareza excelentes no conteúdo da proposta (objetivos, fundamentação teórica, metas e atividades). 11 a 20 pontos = quando há coerência e clareza satisfatórias no conteúdo da proposta (objetivos, fundamentação teórica, metas e atividades). 1 a 10 pontos = quando há coerência e clareza parciais no conteúdo da proposta (objetivos, fundamentação teórica, metas e atividades). 0 ponto = quando não há coerência e clareza no conteúdo da proposta (objetivos, fundamentação teórica, metas e atividades).	30
5 - Metodologia	Adequação da metodologia com os objetivos e resultados esperados da proposta. Parâmetros de pontuação: 6 a 10 pontos = Quando o projeto está com a metodologia totalmente coerente. 1 a 5 pontos = Quando o projeto está com a metodologia parcialmente coerente. 0 ponto = Não atende (desclassificado*).	10
6 - Integração com o ensino e a pesquisa: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	Parâmetros de pontuação: 6 a 10 pontos = Quando a proposta deixa clara como se dará a articulação com o ensino e a pesquisa. 2 a 5 pontos = Quando o projeto apresenta articulação com o ensino e a pesquisa. 0 a 1 ponto = Quando o projeto não apresenta articulação direta com o ensino e a pesquisa.	10
Total		100

9.5. As propostas serão classificadas,

I - por categoria; e

II - por nota, em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida em sua avaliação.

9.6. Será aprovado o número de propostas de acordo com o Quadro 2 do subitem 7.1.1 deste edital.

9.7. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a uma unidade, uma nova rodada de aprovação será realizada de acordo com o subitem 9.5.

9.7.1. Ainda restando vagas, as propostas serão classificadas por nota independente da categoria.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis e os requisitos mínimos de classificação, de acordo com a Quadro 3 do subitem 9.4;

II - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

III - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou

IV - não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.9. Os recursos quanto ao resultado parcial deverão ser encaminhados, via SUAP, de acordo com o período apresentado no Cronograma (Anexo I).

9.9.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o projeto que:

I - obtiver maior nota no item 4 (Conteúdo da Proposta) do Quadro 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Extensão;

II - obtiver maior nota no item 2 (Justificativa e Impactos) do Quadro 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Extensão.

10.2. Persistindo o empate, terá preferência o projeto que tiver o proponente com maior tempo de serviço no IFTO.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1. São compromissos do extensionista coordenador do projeto:

I - ter conhecimento específico sobre o tema da proposta, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;

II - executar as atividades conforme o cronograma apresentado na proposta de projeto de extensão;

III - anexar os documentos requeridos no subitem 8.1.15;

IV - indicar os estudantes bolsistas e não bolsistas do projeto, bem como os colaboradores, conforme prazo estabelecido no cronograma;

V - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

VI - estabelecer com os colaboradores a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento do projeto;

VII - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira para o atingimento das atividades previstas;

VIII - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, conforme indicado no Plano Individual de Trabalho (PIT);

IX - registrar as atividades mensais no SUAP – aba Metas/Atividades;

X - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela Pró-Reitoria de Extensão;

- XI - inserir, ao término do projeto, Relatório de Atividade de Extensão (Anexo VIII) no SUAP, na aba Anexos, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- XII - publicar os resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica e Extensão – JICE do IFTO no ano seguinte à realização do projeto e em outros meios de publicação;
- XIII - gerenciar, via SUAP, os gastos realizados e anexar os comprovantes (aquisições, cotações de preços) ao plano de desembolso; e
- XIV - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

11.2. São compromissos do estudante, do estudante bolsista e do colaborador:

- I - preencher e assinar os documentos requeridos no subitem 8.1.15;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo coordenador do projeto;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- V - seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto; e
- VI - executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

11.3. São compromissos da Coordenação ou do Setor de Extensão do *campus*:

- I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- II - monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- IV - solicitar o pagamento dos bolsistas, que estará condicionado ao registro dos relatórios parciais no SUAP, através de ofício via processo próprio no SEI.
- V - atestar a conclusão do projeto de extensão mediante a aprovação do relatório final; e
- VI - prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

11.4. São compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

- I - orientar as Coordenações ou Setores de Extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos;
- II - prestar apoio técnico quanto à operacionalização do Sistema SUAP;
- III - acompanhar todas as etapas da avaliação e execução dos projetos; e
- IV - encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para que os *campi* realizem o pagamento das bolsas de extensão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o coordenador do projeto, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos com as correções previstas em lei.

12.4. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.5. Ações de extensão caracterizadas exclusivamente como **eventos** não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

12.6. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/04/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959088** e o código CRC **F6A269DF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 41/2023/REI/IFTO, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE/ESTUDANTE BOLSISTA

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

